

## MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 26.499.833/0001-32

### FATO RELEVANTE

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária nº 65, Conjunto 1.701 e 1.702, Centro, CEP 20091-020, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), informa aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

Nesta data, foi aprovada distribuição primária da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo ("3ª Emissão"), em série única, cuja oferta será realizada no Brasil, sob a coordenação da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da Oferta, bem como de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos investidores não institucionais, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

Referida emissão será de, inicialmente, até 4.102.985 (quatro milhões, cento e duas mil e novecentas e oitenta e cinco) cotas da 3ª Emissão ("Novas Cotas"), podendo ser (i) aumentado em virtude das Cotas Adicionais ou (ii) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), em uma única classe e série, todas com valor unitário de R\$ 97,49 (noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) por Nova Cota, definido com base no valor de mercado das cotas já emitidas pelo Fundo, considerando o preço de fechamento no dia 31 de julho de 2019, informando pela B3, contemplando um desconto de 10,6% (dez inteiros e seis décimos por cento) ("Preço de Emissão"), nos termos do item 14.7. do Regulamento, observado que esse valor não inclui a Taxa de Distribuição no Mercado Primário (conforme abaixo definida), perfazendo o montante total de, inicialmente, até R\$ 400.000.007,65 (quatrocentos milhões e sete reais e sessenta e cinco centavos) ("Montante Total da Oferta"). As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, conforme o caso, na Data de Liquidação do Direito de Preferência (conforme abaixo definido), junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do escriturador, e na Data de Liquidação da Oferta, junto às Instituições Participantes da Oferta, pelo Preço de Emissão.

Será devida pelos investidores da Oferta quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência, a taxa de distribuição primária, em um percentual fixo de 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) sobre o valor unitário da Nova Cota integralizado pelo investidor, equivalente ao valor de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) por Nova Cota, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição primária das Novas Cotas que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das Novas Cotas, que pode incluir, entre outros, (a) comissão de coordenação a ser paga ao Coordenador Líder,

(b) comissão de distribuição a ser paga ao Coordenador Líder, (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta, (d) taxa de registro da Oferta na CVM, (e) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3, (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta, (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, e (h) outros custos relacionados à Oferta; e (ii) o Montante Total da Oferta ("Taxa de Distribuição no Mercado Primário"), sendo certo que caso após a Data de Liquidação seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição no Mercado Primário seja superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo. O Fundo não cobrará taxa de performance e/ou taxa de saída dos Cotistas.

A quantidade de Novas Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 820.597 (oitocentas e vinte mil e quinhentos e noventa e sete) Novas Cotas ("Cotas Adicionais").

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada desde que inscritas e integralizadas, no mínimo, 1.025.747 (um milhão, vinte e cinco mil, setecentas e quarenta e sete) Novas Cotas ("Distribuição Parcial"). Caso a captação mínima não seja atingida, a Oferta será cancelada.

A 3ª Emissão será realizada com a outorga do direito de preferência dos atuais cotistas do Fundo na subscrição das Novas Cotas ("Direito de Preferência"), nos termos previstos no item 14.8 do Regulamento e dos documentos da Oferta, observado que:

- (i) Data da posição dos cotistas para o exercício do Direito de Preferência: Será assegurado aos cotistas, cujas cotas estejam integralizadas na data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas no âmbito da 3ª Emissão, até a proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na data de divulgação do anúncio de início da Oferta.
- (ii) Possibilidade de negociação da cessão do Direito de Preferência: Será permitida a cessão do Direito de Preferência acima referido, nos termos do item 14.8. do Regulamento do Fundo.

Os prazos para o exercício do Direito de Preferência e sua cessão estarão previstos no cronograma da Oferta a ser divulgado nos documentos da Oferta.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2019.

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**